



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

6ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 23/02/2026

ORADORES: 1º) PATRÍCIA CRIZANTO 2º) RAFAEL PRIMO 3º) PASTOR FABIANO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3958/25, de autoria do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Síndico”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 6440/23, de autoria do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que denomina de “ARACELI CABRERA SÁNCHEZ CRESPO” a UMEF conhecida como “Dante Michelini”, situada no bairro Planalto, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 4631/25, de autoria do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o “INSTITUTO KYOKUSHIN DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL”, com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3958/2025

PROJETO DE LEI

Institui no município de Vila Velha o “DIA MUNICIPAL DO SÍNDICO”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Síndico”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município, para tanto fica acrescida alínea “z4” ao inciso XI do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

XI – no mês de novembro:

(...)

z4) no dia 30, o “Dia Municipal do Síndico”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 07 de outubro de 2025.

RENZO MENDES

Vereador - PP